



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios - MEC, Bloco L - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 1/2022

PROCESSO Nº 23123.003600/2018-76

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO – ABRATEL.

Pelo presente Termo Aditivo, a UNIÃO, por intermédio MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394.445/0001-01, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", 8º andar, CEP nº 70047-900, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Ministro de Estado da Educação, Senhor Victor Godoy Veiga, portador da cédula de identidade RG nº 2075007, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.057.651-20, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 30 de março de 2022, Seção 2, p. 1, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", 8º andar, CEP nº 70047-900, Brasília/DF, e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO – ABRATEL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.107.168/0001-99, com sede no SRTVS, Quadra 701, Bloco H, Sala 502, Edifício Record, Brasília/DF, CEP nº 70340-910, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Márcio Silva Novaes, portador da cédula de identidade RG nº 11.692.067-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.805.948-22, RESOLVEM prorrogar o Acordo de Cooperação nº 01/2019, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação nº 01/2019, tendo em vista o consentimento das partes na continuidade das ações nele previstas.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação nº 01/2019 até 4 de junho de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este Termo Aditivo será publicado pelo Contratante, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

4.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuos acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF,

órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e soluções administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do **caput** do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União .

Subcláusula Única. Não logrado êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

VICTOR GODOY VEIGA
Ministro de Estado da Educação

MÁRCIO SILVA NOVAES
Presidente da ABRATEL

TESTEMUNHAS:

CARLOS MINELLI DE SÁ
CPF: 009.938.048-02
Ministério da Educação

CLÁUDIO FERNANDES PAIXÃO
CPF: 536.595.896-91
ABRATEL



Documento assinado eletronicamente por **Victor Godoy Veiga, Ministro**, em 05/05/2022, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Minelli de Sá, Assessor(a) Especial**, em 06/05/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Silva Novaes, Usuário Externo**, em 06/05/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO FERNANDES PAIXAO, Usuário Externo**, em 09/05/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3265329** e o código CRC **D987FC38**.

